

Lei nº 3

Dispõe sobre autorização para aquisição de móveis para a Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de C. Nova, decretou, e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Capela Nova, autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, nove (9) cadeiras, nove (9) mesinhas (tipo baux), 1 (um) calde e dois (2) espelhos, nas dimensões de 25x40, para a Câmara Municipal, no funcionamento em sua nova sede, sito no prédio do Salão Paroquial em sua antiga sala 2 (dois).

Artigo 2.º Fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento de que se trata o artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em execução a data de sua publicação.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 2 de Março de 1959

a/ Afonso Pereira Neves
(Prefeito Municipal)